

# ALVALADE

Junta de Freguesia

## PROPOSTA N.º 251/2020

Exmos. Senhores Membros do Executivo da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

- I. A reorganização administrativa de Lisboa, operada pela Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, ao ter repartido competências e responsabilidades entre a Câmara Municipal e as Freguesias do concelho, elevou decisivamente a complexidade de governo das Freguesias da cidade, exigindo o reforço dos recursos de apoio técnico especializado para um adequado desempenho da sua atuação;
- II. De acordo com as alíneas d) do n.º 2 do artigo 7.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as Freguesias dispõem de atribuições designadamente nos domínios da educação e cultura;
- III. E, de acordo com a alínea v) do n.º 1 do artigo 12.º da citada Lei incumbe às Freguesias de Lisboa apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva recreativa de interesse para a freguesia;
- IV. Na presente data, afigura-se importante a contratação de serviços de aulas de teatro para crianças e jovens da Freguesia de Alvalade;
- V. A Marisa Alexandra Botelho Pereira reúne as habilitações necessárias para o efeito, tendo já prestado serviços, para a Junta de Freguesia de Alvalade, de modo satisfatório;
- VI. O objeto do contrato corresponderá, em função das necessidades identificadas à prestação de 25 horas de aulas mensais, não podendo ser excedido o montante de €20,00 (vinte euros) por hora, acrescido de IVA à taxa legalmente em vigor, se legalmente devido
- VII. O contrato a celebrar deverá vigorar pelo período de um ano, com início no dia de 1 de setembro de 2020 e *terminus* a 31 de agosto de 2021,



- renovando-se automaticamente por igual período, até ao limite de uma renovação;
- VIII. O preço base deverá fixar-se, conseqüentemente, nos € 12.000,00 (doze mil euros), acrescido de imposto de valor acrescentado se legalmente devido, tendo em conta a duração máxima do contrato;
- IX. Atento o montante em causa deverá ser lançado um procedimento pré-contratual por ajuste direto, uma vez que na proposta *infra* não são ultrapassados os limites da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (adiante CCP), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, sendo igualmente respeitados os limites do n.º 2 do artigo 113.º do mesmo diploma legal;
- X. A Junta de Freguesia encontra-se autorizada a assumir compromissos plurianuais, de acordo com a autorização genérica conferida pela Assembleia de Freguesia, votada na sua reunião de 11 de novembro de 2017, através da aprovação da Proposta n.º 456/2017;
- XI. O Vogal Mário Branco, na qualidade de substituto legal do Presidente da Junta de Freguesia, por via do Despacho n.º 159/2020, de 23 de março, emitiu parecer prévio favorável à “Aquisição de serviços de aulas de teatro para crianças e jovens da Freguesia” - Processo n.º 44/AJ/JFA/2020, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e nos n.ºs 7 e 8 do artigo 68.º do OE2020, porquanto se trata de adquirir a prestação de serviços em regime de trabalho não subordinado e com carga horária reduzida, para o qual é inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, e a inerente despesa se encontra devidamente cabimentada.

Tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que delibere:

1. Aprovar a decisão de contratar a “Aquisição de serviços de aulas de teatro para crianças e jovens da Freguesia” - Processo n.º 44/AJ/JFA/2020, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ripristinado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril;
2. Autorizar a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla o preço base de € 12.000,00 (doze mil euros), de acordo com a

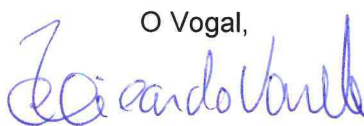
seguinte repartição de encargos:

- (i) 2020 - € 2.000,00 (dois mil euros);
- (ii) 2021 - €6.000,00 (seis mil euros);
- (iii) 2022 - € 4.200,00 (quatro mil euros);

e acrescido de imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido, com cabimento na orgânica 06.00.00 e económica 01.01.07.00.00 do Orçamento em vigor, conforme documento em anexo;

3. Autorizar a dispensa do limite previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 68.º OE2020, de acordo com os fundamentos acima descritos;
4. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, de acordo com o artigo 38.º do CCP, e o conseqüente lançamento do procedimento pré-contratual por ajuste direto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, ambos do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código;
5. Aprovar as peças do procedimento, as quais se encontram em anexo, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 e o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, concretamente o Convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos;
6. A consulta por convite, nos termos do n.º 2 do artigo 112.º e do n.º 1 do artigo 113.º, ambos do CCP, à seguinte entidade:  
Marisa Alexandra Botelho Pereira  
████████████████████  
████████████████████  
████████████████████
7. A designação do Técnico Superior Sérgio Lobo como gestor do contrato, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do CCP.

Lisboa, em 15 de julho de 2020.

O Vogal,  


Ricardo Varela